



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.028 DE, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO
DO SENHOR PAULO CESAR MIRANDA, ILUSTRE
MUNÍCIPE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DO TURVO**, Estado de São Paulo, **AFONSO NASCIMENTO NETO**, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **PAULO
CESAR MIRANDA**, ilustre munícipe, filho da professora aposentada Aparecida
R. da Silva Miranda e marido da professora Tatiana Galdino Miranda, ambas
docentes em nosso município;

CONSIDERANDO que o Senhor **PAULO CESAR
MIRANDA** era prestador de serviço de transporte de alunos para a rede estadual
de ensino, cujos serviços se faziam de extrema importância para os alunos de
nosso município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da
comunidade espírito-santense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade
que emerge pela perda de um cidadão exponencial de nosso município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder
Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,
seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
bem como prestar nossas condolências à família enlutada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Espírito Santo do Turvo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Paulo Cesar Miranda**, cidadão exponencial, cuja homenagem se justifica em razão de tanto ele como a sua família prestarem serviços inestimáveis para a área de educação de nosso município.

Art. 2º - Suspender o expediente na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de setembro de 2019, a partir das 12h00, devido ao consternamento em razão do vínculo com referida área e os demais setores da municipalidade no dia 24 de setembro de 2019, no período diurno, com retorno para depois das 12h00, com a finalidade de possibilitar aos servidores municipais prestarem as últimas homenagens, bem como participarem do cortejo fúnebre, ressalvados os serviços reputados como essenciais ou de caráter contínuo, sobretudo relacionados à saúde, limpeza pública e processos licitatórios eventualmente agendados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2.028 em 23/09/19

Fls nº livro nº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta FM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

afonso
AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Mauro